

## **PROJETO BÁSICO**

# **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO PROJETO BÁSICO**

A Lei Nº 14.133/2021 em seu Art. 6º, Inciso XXV define Projeto Básico como: “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...”

Dessa forma a concepção do projeto básico deverá conter no escopo as condições técnicas para execução do serviço e/ou empreendimento, com o detalhamento dos respectivos custos de implantação e/ou operação.

Os serviços públicos notadamente os de saneamento básico são pertencentes aos municípios na qual recebem sua titularidade por meio da Política Federal de Saneamento Básico. Ademais, o saneamento básico constitui-se dos serviços em abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (comumente o lixo) e drenagem de águas pluviais. Por conseguinte, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a prestação desses serviços (Lei Nº 11.445/2007).

Ao denotar a titularidade dos serviços em resíduos sólidos este compõem-se do planejamento, gerenciamento e gestão. De forma geral os municípios delegam a prestação de serviços mediante as contratações e concessões. Os objetos de contratação, em especial de gerenciamento de resíduos sólidos, são: a coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos, limpezas especiais e a disposição final, isto é, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU). Ressalta-se que este projeto descreverá o dimensionamento e os custos para o Sistema de Limpeza Urbana para o município de São Simão, Estado de Goiás.

Os parâmetros de dimensionamento tais como rendimentos, produtividades, e outros foram obtidos da literatura, quando não disponíveis dados locais. Além disso, as informações populacionais referem-se aos dados disponibilizados pelo IBGE.

## 2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de São Simão-GO, que compreende a execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	1.306,98
2	ROÇAGEM MANUAL, MECANIZADA E PODA DE ARVORES	M <sup>2</sup>	124.591,10
3	COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	SERV	1,00
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERV	1,00

## 3. ESTUDO PRÉVIO

São Simão é um município brasileiro do estado de Goiás. Localiza-se a uma altitude de 523 metros, área de 415,39 km<sup>2</sup> e clima Subtropical. Sua população atual apontada pelo IBGE é em 2022 foi de 17.020 habitantes.

O município tem sua origem no antigo povoado de São Simão, iniciado em 1930, por garimpeiros de diamantes e pescadores. Localizado às margens do Rio Paranaíba, divisa de Goiás com Minas Gerais, o povoado passou a receber as primeiras moradias após a construção da ponte interligando os dois Estados, em 28 de outubro de 1935.

Com a instalação do primeiro posto fiscal no local, as residências foram se formando nas adjacências da repartição fazendária. São considerados como fundadores e pioneiros do povoado do Canal de São Simão, assim denominado após a instalação da Ponte Leopoldo Moreira, Alberto Reis Machado, Andiara Bitencourt e Antonio Santarem.

No dia 24 de junho de 1957, através da Lei Municipal n<sup>o</sup> 24, o povoado do Canal de São Simão foi elevado a distrito, com o nome de Mateira, ligado a Paranaiguara. Por força da Lei Estadual n<sup>o</sup> 2.108, de 14 de novembro de 1958, o distrito de Mateira foi elevado à categoria de município, com a denominação de São Simão, sendo seu distrito judiciário subordinado à Comarca de Paranaiguara. José Waldemar da Silva foi nomeado primeiro prefeito de São Simão.

No dia 3 de outubro de 1975 foram instalados, oficialmente, os poderes Executivo e Legislativo da nova sede do município de São Simão, sendo nomeado prefeito, nessa data, Salvador Jose Jacinto. Recentemente criou-se a Comarca de São Simão, antes sendo Distrito Judiciário da Comarca de Paranaiguara.

A cidade conta com uma invejável infraestrutura que conta com um aeroporto, 04 pequenos portos em operação, um distrito AgroIndustrial contará com uma ZPE - Zona de Processamento e Exportação e um pátio da Ferrovia Norte - Sul.

#### **4. DEFINIÇÕES GERAIS**

O gerenciamento de resíduos é o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, segregação na origem, coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, controle, registro e à disposição final dos resíduos.

Para efeito de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho das atividades em questão, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem compatibilidade, pertinência, características e quantidades com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância:

- Varrição Manual de vias e logradouros (eixo de via), **mínimo** de 653,49 km/mês;
- Coleta de Entulhos e Resíduos da Varrição, Roçagem e Poda, **mínimo** de 01 Equipe;

Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste termo.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal.

As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada.

Todos os veículos, caminhões, carrinhos tipo (lutocar), roçadeiras mecânicas costais, máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza,

constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura.

Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços.

Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização dessa será nula sem qualquer efeito.

As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira

ou de sua rescisão. Após a ordem de início o prazo para a implantação total das atividades solicitadas será de 10 (dez) dias. Todos os veículos enviados ao Aterro Sanitário Municipal (distante aproximadamente 4,6 quilômetros do centro gerador) ou em local indicado pela fiscalização da prefeitura.

A empresa deverá enviar mensalmente a Secretaria gestora deste contrato o boletim de medição dos serviços para fins de conferência e pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Estimativa de Custos da Prefeitura Municipal.

## 5. MÃO DE OBRA

Os profissionais envolvidos no SLU de seguem discriminados na tabela abaixo. Para se calcular o valor mensal por profissional foram tomadas as exigências trabalhistas destes, portanto, acordos coletivos trabalhistas, encargos sociais e normas regulamentadoras, assim inclusos no valor final salarial.

As remunerações para cálculo do custo mensal da mão de obra são as dispostas nas convenções coletiva de trabalho 2023/2025 (SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV. LIMP. PUB. E AMBIENT. COL. LIXO SIM EST GOIAS, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000831/2023, vigente a partir de 01/01/2024). Para as remunerações não contempladas na Convenção Coletiva referida, foram utilizados a base de dados SINAPI, segue abaixo as referidas pesquisas.

CCT 24/25 - N° 831/2023	SALÁRIO BASE	R\$ 1.500,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	COLETOR DE LIXO	R\$ 1.800,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	GARAGISTA	R\$ 1.788,44
CCT 24/25 - N° 831/2023	GARI	R\$ 1.500,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	GUARDA NOITE	R\$ 1.788,44
CCT 24/25 - N° 831/2023	PORTEIRO	R\$ 1.788,44
CCT 24/25 - N° 831/2023	REMOÇÃO DE ENT. E EQUIV.	R\$ 1.800,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	JARDINAGEM E EQUIV.	R\$ 1.689,72
CCT 24/25 - N° 831/2023	TLU E EQUIVALENTE	R\$ 1.500,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	VARREDOR / CARRINHEIRO	R\$ 1.500,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	VARREDOR	R\$ 1.500,00
CCT 24/25 - N° 831/2023	VIGIA	R\$ 1.788,44
SINAPI 10512	MOTORISTA DE CAMINHAO	R\$ 2.591,60
SINAPI 40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO	R\$ 1.875,59
SINAPI 40810	APONTADOR (FISCAL DE EQUIPES)	R\$ 2.282,17
SINAPI 40818	ENCARREGADO GERAL	R\$ 3.135,00

Descrição resumida das obrigações de cada profissional:

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** auxiliar no trabalho de poda e/ou roçagem de praças, canteiros, áreas públicas e manutenção em jardins;
- **GARI COLETOR:** coleta dos resíduos sólidos urbanos, coleta de galhas e saldos da varrição e jardinagem;
- **GARI VARREDOR:** varrição manual de vias públicas;
- **GARI CARRINHEIRO:** conduz o carrinho lutocar e auxilia o gari varredor no serviço de varrição manual;
- **MOTORISTA:** conduz os caminhões do serviço de coleta de galhas e saldo de varrição;
- **ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE- FISCAL:** fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, da varrição manual, em campo;
- **RECEPCIONISTA:** serviços diversos no escritório local da empresa;
- **ENCARREGADO GERAL:** gerenciar e acompanhar todos as atividades da empresa relacionadas ao contrato.

As atividades nas quais sejam realizadas em condições de insalubridade, assegurará ao trabalhador a percepção de adicional, foram adotados percentuais de até grau máximo (40%) de acordo com jurisprudências disponíveis, e principalmente, conforme as condições de trabalho verificadas no local.

Não é previsto o adicional noturno para os trabalhadores, pois não há previsão em projeto de execução de serviço no período noturno.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1– VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Este serviço consiste na operação de recolhimento de todos os detritos depositados nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros etc.

Consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas.

O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a sábado (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada, conforme mapas em anexo.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados nos locais apresentados nesse projeto básico, o qual poderá ser modificado de acordo com determinação da municipalidade. As regiões, frequência e os quantitativos e vias a serem varridas (eixo de

via) podem ser verificados nos anexos e no mapa de varrição no formato PDF em anexo.

Os quantitativos e o total a ser varrido por mês, bem como a frequência da varrição, podem ser verificados na Tabela em anexo.

Cada equipe de varrição será composta por 2 (dois) garis varredores e 1(um) gari carrinheiro. Estão previstas 9 equipes de varrição.

Ou seja, serão necessários 18 (dezoito) varredores, 9 (nove) carrinheiros e por 1 (um) fiscal.

## **6.2– ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA E PODA DE ÁRVORES**

Os serviços de poda consistem na retirada dos excessos das galhas das árvores de pequeno porte localizadas nas áreas públicas.

A roçagem consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, nas praças e áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés, além de equipamentos individuais de segurança.

A equipe dos serviços de poda e roçagem será composta por 08 (oito) jardineiros de logradouro público (roçador) e 08 (oito) ajudantes e 02 (dois) operadores de trator. Os equipamentos utilizados para a execução deste serviço estão descritos no orçamento anexo a este termo. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno conforme determinação da contratante em concordância com a contratada.

Para o serviço de roçagem deverá ser utilizado tela de nylon protetora deslocável para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras costais que possam atingir veículos ou transeuntes nos locais de trabalho.

A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os equipamentos destinados aos serviços de poda e roçagem.

## **6.3– PRAÇAS E JARDINS**

As praças e jardins receberão manutenção rotineira, executadas por uma equipe composta por 2 (dois) jardineiros e 2 (dois) ajudantes.

Prepare o solo para o plantio do jardim

Retire da área de plantio todos os entulhos, pedras, restos de construção, torrões e outros materiais que estiverem sobre o solo. Separe-os e depois deposite em sacos para o correto descarte do entulho. Utilizando enxadas e rastelos, revolva uma pequena camada de solo (5 cm) para descompactá-lo terreno. Em locais onde o solo estiver mais compactado, faça o revolvimento de uma camada mais profunda (10 cm). Revolva o solo com ancinhos e rastelos para incorporar os adubos e corretivos. Nivela o terreno removendo torrões e pedras que apareceram durante a nova fase de revolvimento. Deixe-o o mais nivelado possível, para que o jardim fique bem formado. Prepare canteiros para as plantas herbáceas em geral (forrações), de acordo com as especificações do projeto do jardim.

Espalhe os adubos (orgânico e químico) e corretivos no solo. Revolva o solo para favorecer a incorporação do adubo e melhorar as condições de aeração. Faça cobertura do solo com palhada (restos vegetais) para evitar plantas daninhas e manter a umidade do solo. Depois de preparado o solo de toda a área do jardim, faça uma leve irrigação sobre o terreno, evitando acúmulo de água na superfície. A irrigação facilitará as reações químicas dos adubos e corretivos com o solo. Após o preparo do terreno, deixe-o descansando por, pelo menos, dois dias antes do plantio das mudas, pois os adubos químicos e corretivos podem queimar as raízes. Abra a cova com uma pá ou cavadeira e coloque a planta no centro. Preencha a cova com solo, pressionando bem ao redor do torrão para fixar a planta. Coloque tutores para ajudar na fixação da planta. Recubra o solo com a palhada. Irrigue com abundância até o completo estabelecimento da muda. Posteriormente, as regas poderão ser mais espaçadas. Distribua as mudas de forrações nos canteiros. Distribua as mudas em linhas alternadas para facilitar o trabalho de plantio e proporcionar o fechamento mais rápido do canteiro. O espaçamento entre as mudas dependerá da espécie a ser cultivada e da densidade de plantio, determinada por quem projetou o jardim.

As mudas e insumos necessários serão fornecidos pelo Município.

#### **6.4– COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA**

Os resíduos de varrição e da jardinagem (capina, roçagem, poda, outros) e de restos de limpeza de quintais depositados pela população nas calçadas, devem ser recolhidos de forma apropriada. Devido a esta necessidade, a CONTRATADA deverá fornecer uma equipe composta por

14 (quatorze) garis coletores, 07 (sete) motorista e 07 (sete) caminhões carroceria médio tipo carga seca F4000 para melhor transitar nas ruas estreitas. Os funcionários deverão estar equipados com uniformes e EPI's.

Para os serviços de coleta de Entulho, serão necessários 01 (uma) equipe padrão de coleta, composta por 02 (dois) motoristas, 04 (quatro) garis coletores, 02 (dois) operadores de máquinas, de 02 (dois) caminhões carroceria madeira ou basculantes, 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

O cronograma das coletas deverá ser realizado pela CONTRATADA com devida aprovação da fiscalização.

## 7- PESSOAL E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras;
- almoxarifado;
- vestiários e,
- refeitório.

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto:

<b>RESUMO DA MÃO DE OBRA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>QDADES</b>
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ENCARREGADOS (2 São Simão e 1 Itaguaçu)	3
	SERVIDOR ADMINISTRATIVO	1
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	VARREDOR	18
	CARRINHEIRO	9
	APONTADOR (FISCAL DE EQUIPES)	1
ROÇAGEM (poda baixa)	JARDINAGEM / ROÇADOR	8
	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	2
	AJUDANTE	8
PRAÇAS E JARDINS	JARDINEIRO	2
	AJUDANTE	2
COLETA DE ENTULHOS E SALTOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	AJUDANTE	18
	MOTORISTA DE CAMINHAO	9
	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA / RETROESCAVADEIRA	2
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>		<b>83</b>

<b>RESUMO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VEÍCULOS / EQUIP.</b>	<b>QDADES</b>
ESCRITÓRIO LOCAL	VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL	3
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	CARRINHO LUTOCAR	9
ROÇAGEM (poda baixa)	TRATOR COM ROÇADEIRA ACOPLADA	2
	ROÇADEIRA COSTAL	8
PRAÇAS E JARDINS	-x-	0
COLETA DE ENTULHOS E SALDOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	CAMINHÃO TIPO F4000 CARROC. MADEIRA	7
	RETROESCAVADEIRA	1
	PÁ CARREGADEIRA	1
	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA MADEIRA	2
<b>TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>33</b>

Os custos com escritório e administração local foram levantados e rateados com os demais serviços de acordo com o peso de cada um no valor global. Foi somado os custos de cada serviço antes de inserir o BDI, depois calculou-se qual o peso de cada um neste valor total, com isso foi definido qual percentual do custo da Administração e Escritório Local e adicionado esse valor a cada serviço, após isso, foi realizado o cálculo do BDI de cada serviço para se ter o valor final desses.

Será considerado apenas um lote de serviços. Considerando que o município de São Simão-GO é de pequeno porte, a divisão dos serviços em lotes inviabilizaria ECONOMICAMENTE a execução dos serviços em função da necessidade de considerar vários custos com a administração e escritório local. Eleva em demasia o custo final dos serviços. Também, dificulta muito o controle por parte do município e cria uma situação de indefinição de responsabilidades entre as contratadas, não justificando tal divisão. Temos uma certeza de elevação de preços e uma “possibilidade” de aumentar a competitividade e, “talvez” obter algum desconto. Seria deixar o certo pelo duvidoso. O próprio TCM já reconheceu esta situação, conforme consta no **Acórdão nº 09.111/2013**, Município de Anápolis, onde o Relator, Conselheiro Francisco Ramos, reconheceu que o custo de várias administrações locais, quando se divide o objeto licitado em lotes, **onera substancialmente o valor contratual.** (destaque nosso).

Caberá a contratada admissão/contratação de motoristas, ajudantes, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público. A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

É absolutamente vedado, por parte do pessoal/trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo. Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados/empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços. Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

## **8 – UNIFORMES E EPI’S**

Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

O fornecimento e a utilização dos EPI’s não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

## **9 – RESUMO GERAL**

O valor Estimado para os serviços relacionados neste termo de referência segue resumido no quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO						
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						
RESUMO SERVIÇOS E VALORES PROJETO BÁSICO (maio/2024)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe /mês	1,00	R\$ 40.190,46	R\$ 40.190,46	R\$ 482.285,52
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	KM/mês	1.306,98	R\$ 119,22	R\$ 155.819,90	R\$ 1.869.838,80
3	ROÇAGEM (poda baixa)	Equipe /mês	1,00	R\$ 145.632,58	R\$ 145.632,58	R\$ 1.747.590,96
4	PRAÇAS E JARDINS	Equipe /mês	1,00	R\$ 23.270,87	R\$ 23.270,87	R\$ 279.250,44
5	COLETA DE ENTULHOS E SALDOS DA VARRIÇÃO, ROÇAGEM E PODA	Equipe /mês	1,00	R\$ 276.634,45	R\$ 276.634,45	R\$ 3.319.613,40
<b>VALORES TOTAIS:</b>				<b>R\$ 641.548,26</b>	<b>R\$ 7.698.579,12</b>	

\_\_\_\_\_  
José Leandro Resende  
CREA-GO 4119/D